



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA Nº 1.537, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Instaura Processo Administrativo para apurar a possibilidade de pagamento retroativo de Reequilíbrio Econômico para as empresas Conceição aparecida da Silva Ramos Ltda, Hélio Pereira da Silva Transportes ME, LFM Sreplane Transportes ME, Euiles Roberto Russo Me, A. Ferreira Transportes Me, Família Ferreira Transportes LTDA ME, Celma Rodrigues & Cia LTDA ME e Kleber Camargo Fretamentos LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 01/2024, de 16 de fevereiro de 2024, objeto do requerimento n.º 841/2024 de 16 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando que seja verificada a possibilidade de pagamento retroativo de reequilíbrio econômico às empresas Conceição aparecida da Silva Ramos Ltda, Hélio Pereira da Silva Transportes ME, LFM Sreplane Transportes ME, Euiles Roberto Russo Me, A. Ferreira Transportes Me, Família Ferreira Transportes LTDA ME, Celma Rodrigues & Cia LTDA ME e Kleber Camargo Fretamentos LTDA, prestadoras de serviço terceirizado de transporte escolar, resultante do Pregão Eletrônico n.º 01/2023; considerando que as solicitações para a realização do reequilíbrio econômico ocorreram nos meses de agosto e setembro de 2023, conforme requerimentos apresentados pelas empresas solicitantes; considerando que as Atas de Registros de Preços tiveram vigência no período de 06 de fevereiro de 2023 a 05 de janeiro de 2024; considerando que tais solicitações não foram atendidas no ano de 2023, por falta de dotação orçamentária.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, conforme solicitação constante no Ofício n.º 01/2024, de 15 de fevereiro de 2024, do Chefe da Divisão de Transporte Escolar, objeto do requerimento protocolado sob n.º 841/2024, de 16 de fevereiro de 2024, para apurar a possibilidade de pagamento retroativo, referente ao reequilíbrio econômico solicitados pelas empresas Conceição aparecida da Silva Ramos Ltda, Hélio Pereira da Silva Transportes ME, LFM Sreplane Transportes ME, Euiles Roberto Russo Me, A. Ferreira Transportes Me, Família Ferreira Transportes LTDA ME, Celma Rodrigues & Cia LTDA ME e Kleber Camargo Fretamentos LTDA.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:

a) Daniele Correa Blum, matrícula 14796;

II – Secretário:

a) Murilo Junior Diniz, matrícula 15040;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



III – Membro:

- a) Vanessa Braz Gonçalves dos Santos, matrícula 14125;

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de noventa dias, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 663, de 22 de julho de 2010, findo o qual deverá apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento limitar-se-á ao prazo estabelecido no caput do art. 3º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2024.


JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL


FÁBIO OLIVEIRA-DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado em 18/04/24 Edição nº 2286
Caderno _____ Pag. 02
Órgão Journal Folha da Divisa